

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 03/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com **SOMAFESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FESTAS E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.706.569/0001-63, conforme o teor do protocolo nº 24.776.056-3.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 1, item 1.4., do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 183/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 150, incisos II e III, art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas a e b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R\$ 1.607.97 (um mil, seiscentos e sete reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

26796/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 04/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com **LMCOR – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.157.225/0001-35, conforme o teor do protocolo nº 21.722.249-4.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 3, item 3.2, subitem 3.2.1, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico n. 28/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas nos termos do art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, incisos III e IV, do Decreto Estadual n. 10.086/2022; e Cláusula 13, item 13.2, alínea b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **0,1% (zero e um décimo por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R\$ 1.478,88 (um mil, quatrocentos e setenta e oito centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90

(noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 05 de março de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

26522/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 012/2026 – LOTTOPAR

Dispõe sobre as providências a serem adotadas em razão de assunção de função pública e atos de exoneração, desligamentos e afastamentos de servidores públicos, estagiários, residentes técnicos e trabalhadores terceirizados, na Loteria do Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei nº 20.945 de 20 de dezembro de 2021:

Considerando a Resolução CGE nº 68 de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as providências a serem adotadas em razão de assunção de função pública e atos de exoneração, desligamentos e afastamentos de servidores públicos, estagiários, residentes técnicos e trabalhadores terceirizados, na Controladoria-Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece as providências a serem adotadas pelos Departamento de Tecnologia da Informação, Gerência Administrativa e Gerência de Recursos Humanos da Loteria do Estado do Paraná em razão da assunção de função pública e atos de exoneração, desligamentos e afastamentos de servidores públicos, estagiários, residentes técnicos e trabalhadores terceirizados.

Art. 2º O servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado deverá, no início de suas atividades para o exercício do cargo ou função, assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, comprometendo-se a manter o sigilo das informações e dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão do cargo ou função exercida.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos da LOTTOPAR compete:

I - comunicar aos demais núcleos, unidades ou setores, o desligamento de servidor público, estagiário, residente técnico e trabalhador terceirizado, para retirada dos acessos aos sistemas que utilizem para a realização de suas atividades;

II - solicitar ao setor competente a interrupção do acesso de servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado desligado ou afastado às dependências de acesso restrito da LOTTOPAR;

III - proceder à interrupção do acesso de servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado desligado ou afastado aos sistemas de tecnologia da informação vinculados à área de recursos humanos.

Art. 4º A Gerência Administrativa Setorial da Lottopar compete:

I - comunicar aos demais núcleos, unidades ou setores, bem como ao gestor do Sistema e Protocolo da LOTTOPAR, o desligamento de trabalhador terceirizado; II - proceder à interrupção do acesso de servidor público, residente técnico ou trabalhador terceirizado desligado ou afastado aos sistemas de tecnologia da informação utilizados para a gestão de obras, materiais, serviços e demais atividades sob sua competência;

III - solicitar a devolução de itens, materiais e equipamentos utilizados para o desempenho da função, que estavam sob a guarda e responsabilidade do servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado.

Parágrafo único. A entrega dos itens e materiais mencionados no inciso III deste artigo deverá ser atestada pela assinatura de Termo de Devolução, Anexo II desta Portaria, no mínimo, a relação dos objetos, bem como o comprovante de entrega, e ser bem ou regular.

diária do servidor público desligado ou afastado formal, quando estiver designado para integrar núcleos, grupos de trabalho ou para o exercício de

integridade e Compliance Setorial da LOTTOPAR e do cumprimento das disposições previstas nesta

Parágrafo único. A LOTTOPAR deverá disponibilizar à Unidade de Compliance todas as informações necessárias ao adequado e fiel exercício das atividades de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
170251426

Documento emitido em 10/03/2026 16:34:13.

Diário Oficial Executivo
Nº 12101 | 09/03/2026 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br